



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**EDITAL 006/2019 DO CEFOR-RH/PB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E
TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA
(REMUSC)**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA (RMSC)

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC) e de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC).

1.2 Os programas de residência constituem modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, caracterizada por formação em serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados em saúde, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. As residências, objetos desse edital, foram aprovadas pela Portaria Conjunta MEC/MS Nº 11, de 18 de dezembro de 2013 (REMUSC) e pela Portaria Conjunta MEC/MS Nº 33, de 22 de janeiro de 2018 (Bucomaxilofacial e RMSC).

1.3 Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, atualmente, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos desse valor a contribuição previdenciária e o



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

imposto de renda, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 3, de 16 de março de 2016.

1.4 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

2.1.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

2.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande - CG, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios.

2.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no diagnóstico e tratamento planejado através da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prática por meio de módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.

2.1.4 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.1.5 Titulação: Especialista Residente em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Especialização *Lato Sensu*).

2.1.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas:**

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

colocados da 1ª etapa, que corresponde a cinco vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões.

2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC)

2.2.1 Público alvo: Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.

2.2.2 Durante o 1º ano, o programa tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado na 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão). Durante o 2º ano é organizado por rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde, localizados também no Alto Sertão, podendo ter rodízios na sede da gestão estadual, na Secretaria de Estado da Saúde, localizada em João Pessoa – PB, de acordo com sua organização pedagógica.

2.2.3 A 3ª macrorregião de saúde, Alto Sertão, é composta pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).

2.2.4 A distribuição dos residentes se dará da seguinte forma:

Núcleo Profissional	Distribuição das Vagas
Enfermagem	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	10ª GRS (Sousa)
Farmácia	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Fisioterapia	9ª GRS (Cajazeiras)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Odontologia	9ª GRS (Cajazeiras)
Psicologia	9ª GRS (Cajazeiras)
	10ª GRS (Sousa)
Serviço Social	10ª GRS (Sousa)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Nutrição	10ª GRS (Sousa)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)

2.2.5 O candidato que obtiver a maior colocação neste Processo Seletivo, de acordo com o seu núcleo profissional, escolherá, dentro das vagas distribuídas no quadro do item 2.2.4 o seu local de atuação.

2.2.6 A RMSC conta com a parceria da Faculdade Santa Maria, com sede em Cajazeiras - PB, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do programa.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.2.7 O objetivo desse programa é formar sanitaristas, graduados em diferentes profissões da área da saúde, para compreender a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas ações de gestão do Sistema, atuando com ênfase no planejamento, nas redes de atenção à saúde e na educação em saúde, contribuindo para promover ações de saúde coletiva nas diferentes esferas do SUS nas regiões de saúde do sertão da Paraíba.

2.2.8 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.2.9 Titulação: Especialista Residente em Saúde Coletiva (Especialização *Lato Sensu*).

2.2.10 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) **1ª Etapa (eliminatória)** – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) **2ª Etapa: (classificatória)** – Recebimento e análise do Memorial Acadêmico e Profissional. Serão convocados para envio do Memorial três vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação do candidato na 1ª. Etapa. O período de convocação está descrito no cronograma deste certame. O Memorial Acadêmico e Profissional consiste em um documento AUTORAL no qual o candidato discorrerá mediante as orientações apresentadas no ANEXO VI. **O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples (1,0) e justificado, assinado, datado e escaneado e deverá ser enviado de acordo com as orientações da convocação específica para esse fim.**

OBSERVAÇÃO: Não serão analisados os memoriais que não estiverem adequados à formatação descrita na alínea “b” do item 2.2.10.

2.3 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC)

2.3.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.3.2 Tem como sedes e principais campos de práticas o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios.

2.3.3 Tem como parceira e instituição formadora a Faculdade Santa Emília de Rodat/UNIESP.

2.3.4 O objetivo desse programa é formar profissionais especialistas de saúde para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança através da formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3.5 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.3.6 Titulação: Especialista Residente em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

2.3.7 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) **1ª Etapa (eliminatória)** – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) **2ª Etapa (classificatória)** – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados para envio do Currículo cinco vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação na 1ª Etapa. De acordo com o cronograma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online* no período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/o2TJm12RC22sk2i57> a partir das 00h do dia 21 de dezembro de 2019 até às 16h do dia 20 de janeiro de 2020, observando as seguintes informações:

a) O candidato deve preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviar as documentações dispostas no item 3.3.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

b) A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por requerimento de inscrição preenchido incorretamente, bem como o que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

3.1.2 Após as 16h do dia 20 de janeiro de 2020 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

3.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no item 3.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos, ou se estes forem enviados diferentes da forma solicitada no referido item ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

3.2 Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos (as) precisam:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.3.1 O documento que habilita o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes é:

- a) Digitalização de documento com foto. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;

b) Digitalização do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do(a) candidato(a), efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 178357

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

3.3.2 NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário não identificado ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do(a) candidato(a).

3.3.3 Os documentos devem ser postados nos campos específicos determinados no formulário de inscrição para cada item, através do link disponível neste certame.

3.3.4 A ausência de documento ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato.

3.3.5 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no certame.

3.3.6 Não haverá devolução, nem estorno, dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.3.7 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

3.4.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de dois dias corridos, correspondente aos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, e atender aos termos:

a) Da Lei Estadual Nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual Nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

d) Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, incluindo o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número de Registro Geral constante na Carteira de Identidade.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento (ANEXO I) do candidato à Comissão do Processo Seletivo, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, por meio do link <https://forms.gle/UKLY6bTqByPjVowM7>.

3.4.3 Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão. Será considerado o último envio da documentação.

3.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem anexar cópia dos documentos previstos no item 3.4.1;
- d) não observar o prazo estabelecido no item 3.4.2 deste edital.

3.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforgb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) no dia 02 de janeiro de 2020.

3.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 16h do dia 03 de janeiro de 2020 para entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9>.

3.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 04 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba, citados anteriormente.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar a inscrição *online* conforme o item 3.1 e 3.3.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 Das condições especiais

3.5.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do email pssceforpb@gmail.com.

3.5.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.5.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.5.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de “tempo extra” devido ao período que passar realizando a amamentação.

3.5.6 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

3.6 Da homologação das inscrições

3.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

3.6.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9> no dia 22 de janeiro de 2020 até às 18h.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

3.6.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2020 a partir das 16h no blog do CEFOR-RH/PB e/ou no site do governo da Paraíba.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Os programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissional da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:

a) Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Graduação	Vagas
Odontologia	02

b) Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Graduação	Vagas
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	02
Nutrição	02
Odontologia	01
Psicologia	02
Serviço Social	02

a) Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Graduação	Vagas
Enfermagem	04
Farmácia	02
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	01
Nutrição	02



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Psicologia	01
Serviço Social	01

4.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelos programas, não haverá reservas de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será realizada prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo III) para cada um dos programas da COREMU/SES-PB, sendo distribuídas da seguinte maneira:

- a) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: 10 questões de Políticas Públicas de Saúde e 40 de Conhecimentos Específicos;
- b) Saúde Coletiva: 50 questões de Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais);
- c) Saúde da Criança 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

5.3 As questões da prova de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	40	2,0	80
TOTAL	50	-	100

5.4 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terão os seguintes valores:



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva	50	2,0	100
TOTAL	50	-	100

5.5 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

5.6 Para os programas de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação de currículo, que deverá ser organizado e analisado de acordo com as instruções e os Bares estabelecidos nesse edital (Anexos IV e V para Bucomaxilofacial e VIII e IX para Saúde da Criança).

5.6.1 Os candidatos classificados para a 2ª etapa deverão encaminhar os documentos distintos de cada programa, exclusivamente, por meio eletrônico através do link que será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do processo seletivo, junto com a publicação do resultado da 1ª etapa. Aos candidatos que não enviarem a documentação no período determinado neste certame será atribuída nota “zero” para esta etapa, sendo analisado o currículo do próximo candidato na ordem de classificação.

5.6.2 Para os programas de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e o programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança, o número de currículos que



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

serão analisados será igual a cinco vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório.

5.7 Para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, o processo seletivo, além da prova objetiva, também terá a avaliação do Memorial Acadêmico e Profissional. Este deve seguir rigorosamente as orientações apresentadas no ANEXO VI, bem como a alínea “b” do item 2.2.10.

5.7.1 O número de Memoriais analisados será igual a três vezes o número de vagas que o programa disponibiliza, terá caráter classificatório e será analisado de acordo com os critérios de avaliação previstos no Anexo VII.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada no dia 02 de fevereiro de 2020 e terá duração de 4h, das 09 às 13h (horário oficial de Brasília).

6.2 O local de realização da prova objetiva da Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e da Residência Multiprofissional em Saúde da Criança será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

6.3 O local de realização da prova objetiva da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900 ou a Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230 km 504 - CEP: 58900-000 em Cajazeiras - PB, devendo o candidato marcar a opção do local de prova no ato de inscrição.

6.3.1 Caso o candidato do programa RMSC não faça a escolha pelo local de prova, conforme o item 6.3, no momento da inscrição, ele fica automaticamente selecionado para realizar a prova no município de João Pessoa – PB.

6.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

6.5 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora de antecedência.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

6.6 Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas, ou seja, após as 9h (horário oficial de Brasília). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso esteja acompanhado por fiscal.

6.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: **carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.**

6.8 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos, bem como utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

6.11 A prova conterà questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correspondente.

6.12 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul** fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.13 Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

6.14 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook*, telefone celular ou quaisquer aparelhos similares. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico, sob pena de eliminação sumária. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por guarda ou perdas de objetos ocorridas durante a realização das provas.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

6.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.5.5.

6.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

6.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

prova antes de transcorrida as três primeiras horas de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

6.22 A nota final será obtida pela média ponderada de questões acertadas na 1ª Etapa e avaliação do currículo na 2ª Etapa, para os programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e pela média obtida entre as questões acertadas na 1ª. Etapa e avaliação do memorial na 2ª. Etapa, para o programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.

6.23 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir das 17h do dia 02 de fevereiro de 2020, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais do CEFOR-RH/PB.

6.24 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas três horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

6.25 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

6.26 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, em até cinco dias



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

anteriores ao dia da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.27 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

7.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.

7.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo II) e devem ser encaminhados pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9> nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, até às 16h.

7.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados. O envelope deverá identificar o Programa de Residência e a questão ao qual se refere o recurso.

7.5 Deverá ser apresentado um recurso para cada item recorrido.

7.6 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.7 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, no dia 05 de fevereiro de 2020. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.8 Os pontos relativos a questões anuladas, caso hajam, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

7.9 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O resultado parcial da 1ª etapa está previsto para ser publicado no portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) no dia 12 de fevereiro de 2020.

8.2 Os candidatos aprovados para a segunda etapa do certame terão os dias 13 e 14 de fevereiro, até as 16h, para enviarem as documentações exigidas de acordo com o programa ao qual estão concorrendo, por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação.

8.3 O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB será divulgado, conforme o cronograma, pelo portal do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e publicado no Diário Oficial do Estado.

8.2 A pontuação final no Processo Seletivo Público corresponderá de acordo com as especificações de cada programa:

a) **Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**, terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (Peso 80%) e 2ª Etapa - currículo (Peso 20%).

b) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva**, terá sua pontuação final expressa pela média da 1ª Etapa - prova escrita (Peso 50%) e 2ª Etapa - memorial (Peso 50%).

c) **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança**, terá sua pontuação final expressa pela média ponderada da 1ª Etapa - prova escrita (Peso 80%) e 2ª Etapa - currículo (Peso 20%).

8.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme vagas dispostas para os respectivos programas de acordo com o **item 4**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Possua idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) For portador de necessidades especiais;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- c) For egresso de universidade pública ou bolsista integral de universidade privada ou PROUNI ou FIES;
- d) Obter a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- e) Obter a maior nota na prova de conhecimentos gerais.

9.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- a) Não cumprirem os itens constantes neste edital;
- b) Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital;
- c) Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato, padrão de matrícula;
- d) Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica inclusive aos egressos do serviço militar.

11. DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

11.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas.

11.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado nos Programas de Residência Uniprofissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial, Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC), conforme cronograma, inclusive para os egressos de serviço militar, se dará no horário das 08h às 12h, no CEFOR-RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

11.2.1 Para os aprovados na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as matrículas também poderão ser realizadas na Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

11.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o contrato padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso, onde se comprometem a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno do programa de residência.

11.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

- a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- f) Certidão de casamento, se for o caso;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- h) Duas fotos coloridas 3x4;
- i) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- j) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- k) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- l) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;
- m) Número do PIS/PASEP/NIT;
- n) Comprovante de Tipagem Sanguínea.

11.4.1 O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

11.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo, sendo convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

11.5 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

11.6 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo convocado o classificado subsequente.

11.7 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

11.8 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

12.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB terão início no dia 02 de março de 2020, em local e horário a ser comunicado aos aprovados por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável. A falta do candidato aprovado nesse dia acarretará em seu desligamento do programa e consequente convocação do próximo da lista.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	21/12/2019 a 20/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/12/2019
Publicação das isenções deferidas	02/01/2020
Recurso às isenções indeferidas	03/01/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	04/01/2020



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Homologação das Inscrições	21/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	22/01/2020, até às 18h
Homologação Final das Inscrições	23/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	02/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	02/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	05/02/2020
Resultado Parcial da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa	12/02/2020
Envio dos documentos da 2ª etapa	13 e 14/02/2020 (até as 16h)
Resultado final	17/02/2020
Matrícula	19 a 21/02/2020
Início do Programa	02/03/2020

14. DA SEGUNDA CHAMADA

14.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

14.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

14.4 A convocação será feita através do e-mail: coremusespb@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros.

14.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba e/ou do CEFOR-RH/PB serão as únicas fontes oficiais de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer comunicados referentes a este processo seletivo.

15.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno do programa de residência.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo, inclusive das mudanças ocorridas caso venham a acontecer.

15.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

15.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

15.6 O resultado final deste certame será homologado pela Comissão do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico do Governo do Estado e/ou do CEFOR-RH/PB e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.7 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução da residência.



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

15.8 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pelo CEFOR-RH/SES-PB e COREMU/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli

Coordenação da Rede Escola SUS –PB do CEFOR-RH/SES-PB

Anna Coeli Lacerda Rodrigues

Assessoria da Direção Geral do CEFOR-RH/PB

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Daniela Gomes de Brito Carneiro

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Ernande Valentin do Prado

Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB

Fátima Alexandra Haque Fernandes Pereira

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Fernando Rocha Lucena Lopes

Coordenação do Núcleo Docente Estruturante do CEFOR-RH/SES-PB

Glaucia Pontes de Brito da Silva

Coordenação de Recursos Humanos do CEFOR-RH/SES-PB

Gustavo José de Luna Campos

Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Islany Costa Alencar

Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB

Luciana Ferreira de Souza

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

Luciana Maria Pereira Sousa

Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Marta Gomes da Silva

Apoio da Rede Escola SUS–PB do CEFOR-RH/SES-PB

Maura Vanessa Silva Sobreira

Professora Faculdade Santa Maria



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Max Fernando Silva de Lima

Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues

Coordenação do Núcleo de Residências do CEFOR-RH/SES-PB



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF _____ venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência em _____ - Ano 2020, do Centro Formador de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde (CEFOR-RH/SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 3.4.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2019 do CEFOR-RH/SES-PB. Encaminho a documentação necessária para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei que realizar a inscrição efetivando o pagamento da taxa, no período ordinário estabelecido.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do processo seletivo e que o curso me dará o título de especialista acadêmico com certificado emitido pelo CEFOR-RH/SES-PB.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

ANEXO II - PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Programa ao qual está concorrendo: _____

Área profissional:

<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Fisioterapia
<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Nutrição
<input type="checkbox"/> Odontologia (Saúde coletiva)	<input type="checkbox"/> Psicologia
<input type="checkbox"/> Odontologia (Bucamaxilofacial)	<input type="checkbox"/> Serviço Social
<input type="checkbox"/> Fonoaudiologia	

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:

- Isenção da Taxa de Inscrição;
- Homologação das inscrições;
- Prova Objetiva (gabaritos);

JUSTIFICATIVA:

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

_____, ____/____/____.

Assinatura e CPF do Candidato



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E
TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**

1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Política Nacional de Humanização 2. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 7. Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017). 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Intersetorialidade e Saúde. 10. O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde. 11. Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12. Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM 2436/2017). 13. Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15. Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16. Planejamento e Avaliação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia crânio-facial; 2. Avaliação pré-operatória e exames complementares; 3. Emergências médicas; 4. Biossegurança; 5. Princípios de técnica cirúrgica; 6. Reparação tecidual; 7. Terapêutica medicamentosa; 8. Anestesiologia; 9. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados); 10. Cirurgias do periápice; 11. Cirurgias com finalidade protética; 12. Implantodontia; 13. Infecções maxilofaciais; 14. Tratamento das sinusopatias; 15. Biópsia; 16. Afecções das glândulas salivares; 17. Patologia Maxilofacial; 18. Neuralgia do trigêmeo;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

19. Avaliação inicial do paciente politraumatizado; 20. Traumatologia bucomaxilofacial; 21. Tratamento das deformidades dentofaciais; 22. Cirurgia da ATM; 23. Reconstruções Maxilofaciais; 24. Ética e Legislação profissional; 25. Imagem em CTBMF; 26. Terapêutica medicamentosa em CTBMF; 27. Bioética; 28. Dor Orofacial; 29 Cirurgia ortognática.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Determinantes sociais de saúde. 4. Integralidade em saúde e qualidade de vida. 5. Intersetorialidade em saúde. 6. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 7. Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). 8. Política Nacional de Humanização (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). 9. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM 2436/2017 e Portaria 2.979/2019). 10. Redes de atenção à saúde. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. 13. Política Nacional de Atenção às Urgências. 14. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 15. Reforma Psiquiátrica brasileira e luta antimanicomial. 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017). 20. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 21. Apoio matricial e institucional em saúde na Paraíba. 22. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 23. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 24. Sistemas de informação em saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 25. Planejamento em saúde. 26. Plano Estadual de Saúde da Paraíba (2016-2019).



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

CONHECIMENTOS GERAIS

Política Nacional de Humanização 2. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 7. Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017). 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Intersetorialidade e Saúde. 10. O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde. 11. Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12. Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM 2436/2017). 13. Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15. Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16. Planejamento e Avaliação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2. Aleitamento Materno. 3. Puericultura. 4. Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil. 5. Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6. Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7. Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8. Processo de cuidado em Enfermagem à



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9. Urgência e emergência em pediatria. 10. Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. 11. Sepse. 12. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 13. Prevenção e tratamento de lesões de pele. 14. Sistematização da assistência de Enfermagem. 15. Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 16. Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 17. Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 18. Fundamentos do exercício da Enfermagem. 19. Lei do exercício profissional. 20. Código de ética e deontologia de Enfermagem.

FARMÁCIA

Farmacologia: 1.1. Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.2. Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepilépticos, anestésicos gerais, opióides). 1.3. Anestésicos locais. 1.4. Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.5. Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.6. Glicocorticoides. 1.7. Anti-histamínicos H₁. 1.8. Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.9. Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.10. Antibacterianos (antibióticos β- lactâmicos, inibidores de β- lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas), intoxicações por carbamatos e organofosforados. 2. Farmácia hospitalar: 2.1. Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2. Padronização de medicamentos. 2.3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5. Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7. Farmácia clínica.

FISIOTERAPIA



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. 2. Fisioterapia pediátrica na atenção básica. 3. Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório infantil. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor. 5. Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 6. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. 7. Análise e interpretação de exames complementares em pediatria e neonatologia. 8. Doenças e disfunções respiratórias, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria e neonatologia e seu tratamento fisioterapêutico. 9. Fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas em pediatria e neonatologia. 10. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 11. Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 12. Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 13. Monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 14. Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 15. Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia.

FONOAUDIOLOGIA

Código de ética do Fonoaudiólogo. 2. Desenvolvimento das funções estomatognáticas no RN a termo e prematuro, na criança e no adolescente. 3. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas alterações do sistema estomatognático. 4. Fonoaudiologia e paralisia cerebral. 5. Fissuras labiopalatinas. 6. Disartrofonias. 7. Apraxias. 8. Paralisia facial. 9. Disfagia orofaríngea mecânica e neurogênica em bebês, crianças e adolescentes. 10. Avaliação e terapia fonoaudiológica em indivíduos traqueostomizados. 11. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas disfonias. 12. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na criança e no adolescente. 13. Alterações, avaliação e terapia fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. 14. Distúrbio específico de linguagem. 15. Afasia infantil.

NUTRIÇÃO



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2. Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3. Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4. Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5. Nutrição do paciente pediátrico grave. 6. Nutrição do recém-nascido prematuro. 7. Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

PSICOLOGIA

Aspectos fundamentais das Teorias do Desenvolvimento Infantil e Teorias Psicológicas da Personalidade. 2. Psicologia da Saúde: aspectos históricos, contextos de aplicação e contribuições nos processos de prevenção de doenças e promoção da saúde. 3. Considerações da Psicologia da Saúde em relação à concepção Saúde/Doença e suas implicações na prática atual. 4. Políticas Públicas de Saúde voltadas à melhoria do atendimento à crianças e adolescentes. 5. A Psicologia Hospitalar: teoria e prática. 6. Atuação da Psicologia nos diferentes âmbitos da saúde: primário, secundário e terciário. 7. O Psicólogo e sua atuação em equipes multiprofissionais no contexto hospitalar. 8. Estudos e aplicabilidade da Psicologia da Saúde. 9. Ética em Psicologia. 10. Atendimento humanizado em saúde. 11. A importância do lúdico no processo de recuperação da criança e do adolescente no ambiente hospitalar. 12. Principais práticas psicoterápicas em Psicologia na atualidade. 13. Psicopatologia infantil. 14. A morte e o morrer: aspectos e impactos psicológicos para o cuidador, a família e o usuário dos serviços de saúde.

SERVIÇO SOCIAL



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

O SUS e seus desafios no contexto da ofensiva neoliberal. 2. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social. 3. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares. 4. Serviço Social, Política de Saúde e as dimensões da ação profissional na saúde. 5. O projeto ético político profissional. 6. Ética e Legislação Profissional. 7. Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde. 8. Política e cidadania da Infância e Juventude. 9. Família na contemporaneidade. 10. Trabalho em equipe multiprofissional. 11. Infância e violência doméstica. 12. O processo de judicialização da saúde para crianças e adolescentes. 13. Legislações sociais.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA
REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL**

Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.

Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.

O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.

Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (ANEXO V).

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo)** candidato classificado do Programa De Residência Uniprofissional Em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM	2,5 pontos por cada trabalho	10



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

	EVENTOS CIENTÍFICOS		
--	---------------------	--	--

***Aproveitamento Curricular:** o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

Constar o nome do candidato;

Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**

No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;**

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.

Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;

Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;

Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;

No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:

A. PARA TODOS OS ITENS:

Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;

Especificar o nome completo do candidato;

Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;

Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;

Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;

Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

Registro da atividade na instituição/departamento;



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS / PID:

Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;

Carga horária total mínima de 108 horas;

Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

Participação em programa de Iniciação Científica

Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);

Duração mínima de 01 semestre letivo;

Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;

Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) **Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos:** os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;

Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;

Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados à apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

ANEXO V - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

**(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial)**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)

Média Final =

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**TRABALHOS PUBLICADOS OU APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS
(MÁXIMO 20,0 pontos 5 PONTOS POR TRABALHO)**

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO,
BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA A ESCRITA DO MEMORIAL ACADÊMICO E
PROFISSIONAL PARA A PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA**

1. O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- A descrição e a análise, em perspectiva histórica, da produção científica, das atividades didáticas, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas;
- A descrição de outras atividades relacionadas às áreas de conhecimento em exame;
- As perspectivas de trabalho, linhas de pesquisa e as contribuições resultantes.

2. No julgamento do Memorial, os examinadores avaliarão:

- a) Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos.
- b) Capacidade de análise e síntese.
- c) Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva.
- d) Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva.
- e) Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial.
- f) Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**ANEXO VII - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL PARA A PROVA DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	20
2. Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias	20
3. Capacidade de análise e síntese	10
4. Trajetória do candidato e sua relação com a saúde coletiva	20
5. Perspectivas e intencionalidade de atuação na saúde coletiva	10
6. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas no memorial	10
7. Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo	10
TOTAL	100



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**ANEXO VIII - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E
BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA**

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não entregar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos (ANEXO IX).
- A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 5º (terceiro)** candidato classificado por núcleo, para cada vaga ofertada na categoria profissional, do programa de residência multiprofissional em saúde da criança e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar - CRE)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	20
2	MONITORIA	10 pontos por semestre	20
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	10 pontos por projeto	20
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	15
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	15
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

a) Aproveitamento Curricular: o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

- EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- A. Constar o nome do candidato;
- B. Documento emitido pela instituição de origem com **PAPÉL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO;**
- C. No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE;**
- D. A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

• **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

No seu Histórico Escolar você obteve	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	20
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	15
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	10
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	5
médias gerais inferiores a 70,00	0

- A. A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- B. A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.
- C. Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- D. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- E. Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.
- F. No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

• **EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:**

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B . PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
- Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

- Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

- **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:**

I - MONITORIAS / PID:

- A.** Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- B.** Carga horária total mínima de 108 horas;
- C.** Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- A.** Participação em programa de Iniciação Científica



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

B. Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

- A.** Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B.** Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- C.** Duração mínima de 01 semestre letivo;
- D.** Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

- A.** Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- B.** Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

• EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

- Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;

• **CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:**

A. Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.

B. Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO IX - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

• **APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR)**

Média Final =

• **MONITORIAS (MÁXIMO 20,0 pontos – 10 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

• **BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 20,0 pontos 10 PONTOS POR PROJETO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

• **ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

• **ARTIGOS PUBLICADOS (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR**



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

TRABALHO)

TÍTULO DO ARTIGO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

• **TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato